

RESOLUÇÃO SEPC Nº 577, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1992

Altera a Resolução SSP nº. 474, de 01/09/1982

O Secretário de Estado da Polícia Civil, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Os arts. 2º e 3º da Resolução SSP nº. 474, de 1º de setembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - As pessoas físicas ou jurídicas autorizadas pelo Ministério do Exército para exercer as atividades relacionadas com produtos controlados (armas, munições e explosivos), inclusive transporte nos limites do Estado do Rio de Janeiro, deverão ser registrados na Divisão de Fiscalização de Armas e Explosivos (DFAE) do Departamento Geral de Polícia Especializada (DGPE).

Art. 3º - O registro deverá ser solicitado mediante apresentação de xérox do título ou certificado de registro no Ministério do Exército, acompanhado de xérox do alvará de licença para localização, no caso de pessoas jurídicas, e de relação de viaturas que especifique marca, tipo, ano, placa, número de licença – DETRAN e capacidade em tonelagem, no caso de transporte.

§ 1º - Toda alteração que envolva as viaturas cadastradas deverá ser comunicada à DFAE.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data sua publicação, mantidos os demais dispositivos da Resolução SSP nº. 474, de 01 de setembro de 1982.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1992.

Nilo Batista

Secretário de Estado